

OK



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel

Rua Seridó, nº 165 – Centro - CEP 59220-000 ■ CNPJ nº 08.158.669/0001-18

LEI Nº 329/2005.

Altera o índice do cálculo do imposto sobre propriedade territorial urbana e dá outras providências.

A **Prefeita Municipal de Coronel Ezequiel**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, no que dispõe o artigo 57 a Lei Orgânica Municipal;

Faz saber que a **Câmara Municipal de Vereadores** aprovou e ELA sanciona a seguinte Lei.

Artigo 1º - O valor do índice da base de cálculos do Imposto sobre a Propriedade Territorial Urbana, passa a ser de 0,4 % (zero vírgula quatro por cento).

Artigo 2º - Fica revogado o artigo 126 da Lei Municipal nº 238 (Código Tributário Municipal).

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2006, revogando-se outras disposições em contrário.

Pref. Mun. de Cel. Ezequiel/RN., aos 07 de dezembro de 2005.


MYCHELLE BUARK LOPES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal